

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7689

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)
Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

FABIANA RAMOS DIAS CAÇADOR

Secretária Municipal de Meio Ambiente (Interino)

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Saúde

INOCÊNCIO VALIATE BATISTA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.766

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO QUE TRATA DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68175/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo II do Decreto nº 29.513, de 05/06/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação à servidora abaixo mencionada, passando a vigorar, a partir de 01 de março de 2020, conforme segue:

" (...)

ANEXO II DO DECRETO Nº 29.513/2020							
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIA	Nº DO PROCESSO
(...)							
3136405	AUREA REGINA LEGORA DE OLIVEIRA	PROF PEB D	ESPECIALIZAÇÃO	V	I	I	68175/2023 7394/2020
(...)							

(...) .”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.775

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO QUE TRATA DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 91327/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo II do Decreto nº 29.194, de 30/01/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação à servidora abaixo mencionada, passando a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme segue:

" (...)

ANEXO II DO DECRETO Nº 29.194/2020						
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Nº DO PROCESSO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA
(...)						
3773101	MERCEDES FOSSI PAIVA	PROF PEB B - V	91327/2024 48659/2019	ESPECIALIZAÇÃO	I	D
(...)						

(...)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.777

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO QUE TRATA DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 15977/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I do Decreto nº 29.415, de 22/04/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação à servidora abaixo mencionada, passando a vigorar, *a partir de 01 de março de 2020*, conforme segue:

" (...)

ANEXO I DO DECRETO Nº 29.415/2020						
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA	Nº DO PROCESSO
(...)						
1245604	VERA LUCIA BAHENSE	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	GTAD	II	L	15977/2023 6306/2020
(...)						

(...)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.778

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO QUE TRATA DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 32680/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a relação anexa ao Decreto nº 29.472, de 19/05/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com a Lei nº 7.756/2019, em especial com relação ao servidor abaixo mencionado, passando a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme segue:

" (...)

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 29.472/2020					
Servidor	Cargo	Classe	Nível	Referência	Processo
(...)					
Paulo Roberto Retore Moreno	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	GFC	III	S	32680/2022 7241/2020
(...)					

(...)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.779

TORNA SEM EFEITO A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI, CONSTATANTE DO DECRETO Nº 36.601, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 69603/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de outubro de 2026, a cessão da servidora municipal **CRISTIANE DA SILVA**, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 014673-01, ao **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI**, constante do Decreto nº 36.601, de 05/01/2026, após rescisão do Convênio de Cessão de Servidor nº 085/2025 e em conformidade com o que consta no Processo Digital de nº 69603/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 37780/2026

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º – Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 120.266,44 (Cento e vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor R\$
315/2024	IMPrensa NACIONAL	155,68
60/2025	IMPrensa NACIONAL	2.492,28
7462/2025	TELEVISAO VITORIA LTDA	6.606,00
7537/2025	TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME	110.967,26
23503/2025	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A	45,22
Soma		R\$ 120.266,44

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2026.

THEDORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0037781/2026-1 de outubro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

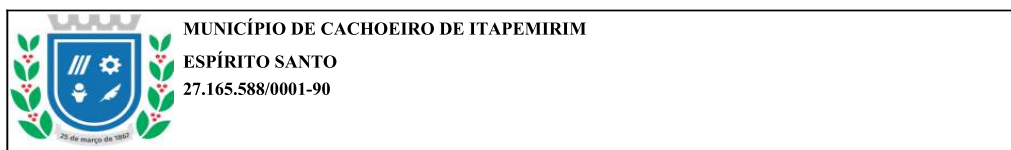
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 73.108,75 (Setenta e Três Mil, Cento e Oito Reais, Setenta e Cinco Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM01/10/2026

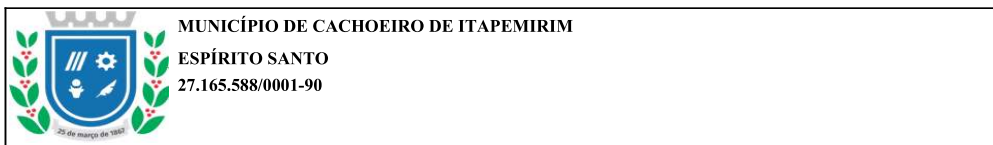
THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto Nº 0037781/2026-1 de outubro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903699000	5.000,00	0,00
Total por Ação		5.000,00	0,00
Total por Unidade		5.000,00	0,00
Total por Órgão		5.000,00	0,00
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1720000000000	33903999000	50.000,00	0,00
Total por Ação		50.000,00	0,00
Total por Unidade		50.000,00	0,00
Total por Órgão		50.000,00	0,00
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
1500000000001	33904006000	0,00	3.108,75
1720000000000	33904006000	0,00	50.000,00
Total por Ação		0,00	53.108,75
Total por Unidade		0,00	53.108,75
Total por Órgão		0,00	53.108,75
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
1500000000001	33903607000	0,00	8.000,00
Total por Ação		0,00	8.000,00
AÇÃO:2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR			
1500000000001	33901414000	1.492,20	0,00
Total por Ação		1.492,20	0,00
Total por Unidade		1.492,20	8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
1500000000001	33901414000	1.119,15	0,00
Total por Ação		1.119,15	0,00
Total por Unidade		1.119,15	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
AÇÃO:2.304 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1500000000001	33901414000	497,40	0,00
Total por Ação		497,40	0,00
Total por Unidade		497,40	0,00
Total por Órgão		3.108,75	8.000,00
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
1500000000001	33903699000	1.000,00	0,00
Total por Ação		1.000,00	0,00
Total por Unidade		1.000,00	0,00
Total por Órgão		1.000,00	0,00
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO:2.025 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1500000000001	33901414000	3.500,00	0,00
1500000000001	33903007000	2.000,00	0,00





Decreto N° 0037781/2026-1 de outubro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO:2.025 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1500000000001	33903016000	2.000,00	0,00
1500000000001	33903021000	500,00	0,00
1500000000001	33903022000	2.000,00	0,00
1500000000001	33903301000	0,00	12.000,00
1500000000001	33903699000	2.000,00	0,00
Total por Ação		12.000,00	12.000,00
Total por Unidade		12.000,00	12.000,00
Total por Órgão		12.000,00	12.000,00
ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
AÇÃO:2.032 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
1500000000001	33903699000	2.000,00	0,00
Total por Ação		2.000,00	0,00
Total por Unidade		2.000,00	0,00
Total por Órgão		2.000,00	0,00
Total da Movimentação		73.108,75	73.108,75

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto N° 0037782/2026-1 de outubro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 31.823,93 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais, Noventa e Três Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM01/10/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto Nº 0037782/2026-1 de outubro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.022 - GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
2759000000002	33504306000	18.053,29	0,00
Total por Ação		18.053,29	0,00
Total por Unidade		18.053,29	0,00
Total por Órgão		18.053,29	0,00
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS			
270000001928	44905191000	13.770,64	0,00
Total por Ação		13.770,64	0,00
Total por Unidade		13.770,64	0,00
Total por Órgão		13.770,64	0,00
Total da Movimentação		31.823,93	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

DECRETO Nº 37.783

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM
COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP, **a partir de 01 de outubro de 2026**, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Aline Santos Leal	Gerente de Intervenção Imediata	C 2	SELIMP
Roberto Silvio Bergami	Gerente de Notificação e Controle	C 2	SELIMP

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.144/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 37.660/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS
ANTÔNIO REZENDE CAETANO**, lotado na SEMO, para atuar como
Gestor da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 242/2026 20/09/2026	DVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Obra de Construção de 02 (Dois) muros de contenção na Rua Atílio Vivacqua, no Bairro Rubem Braga, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para atender às demandas da Administração Pública	38201/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras (Interino)

PORTARIA Nº 2.146/2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR NEXO DE CAUSALIDADE, EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **CLEBER TONETO**, Agente de Trânsito, lotado na SEMSEG, **licença para tratamento de saúde por nexo de causalidade, por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período abaixo mencionado, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PERÍODO	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
10 DIAS	22/09/2026	74632/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.147/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor
abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo
ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e
Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MICHELE ALVES DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	30 DIAS	03/09/2026	72885/2026

Art. 2º Conceder **benefício
auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 30 (trinta) dias, a
partir de **03 de outubro de 2026**, de acordo com perícia de
atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho
(Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.148/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.053/2026, no que se refere a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores abaixo relacionados, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
CLAYDE APARECIDA BELO DA SILVA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	14/09/2026	72410/2026
MARILEILA RODRIGUES ESCANDIAN	PSICOLOGO	SEMUS	15 DIAS	15/09/2026	72564/2026
NAYRA MONTEIRO CRUZ MACHADO	PSICOLOGO	SEMUS	07 DIAS	08/09/2026	69791/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.149/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.660/2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **PEDRO SYLVAN NETO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 242/2026 20/09/2026	DVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Obra de Construção de 02 (Dois) muros de contenção na Rua Atilio Vivacqua, no Bairro Rubem Braga, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para atender às demandas da Administração Pública	38201/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras (Interino)



PORTARIA Nº 2.150/2026

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO
DE ACIDENTE OCORRIDO EM
SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado aos servidores abaixo mencionados, ***licença por motivo de acidente ocorrido em serviço***, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
CLAUDIA REGINA CANSI BAPTISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO PCS	SEME	15 DIAS	11/09/2026	73643/2026
ELAINE CRISTINA RANGEL BARROS SILVA	PROF PEB B PCS	SEME	08 DIAS	11/09/2026	73641/2026
GISLENE NARA DIAS DA SILVA	PROF PEB B PCS	SEME	01 DIA	10/09/2026	73645/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.151/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta nos processos nºs 69523/2024 e **69496/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **JACIMARA DE SOUZA COSTA GABRIEL**, Professor PEB D 25H, lotado na SEME, nos termos da Lei nº 7.756/2019 e nº 8250/2025, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REFERÊNCIA ANTERIOR	PROMOVIDA A	DATA JUS
2005/2007	C	D	12/05/2007
2007/2009	D	E	12/05/2009
2009/2011	E	F	12/05/2011
2011/2013	F	G	12/05/2013
2013/2015	G	H	12/05/2015
2015/2017	H	I	12/05/2017
2017/2019	I	J	12/05/2019
2019/2021	J	K	12/05/2021
2021/2023	K	L	12/05/2023
2023/2025	L	M	12/05/2025

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial as progressões horizontais concedidas à referida servidora através das **Portarias 038/2007, 760/2008, 475/2010, 608/2012, 566/2014, 029/2017, 653/2018, 1395/2021, 2030/2023 e 1487/2025**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.152/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a **PROMOÇÃO VERTICAL** concedida ao servidor abaixo mencionado e constante na **Portaria nº 2.020/2023**, passando a vigorar conforme a seguir:

NOME	CARGO	GRUPO	NÍVEL ATUAL	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROC. Nº
JACIMARA DE SOUZA COSTA GABRIEL	PROF PEB D 25H	ESPE	II	III	01/02/2020	69496/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.153/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo mencionado, nos termos da Lei nº 7.756/2019 e Lei nº 8.250/2025.

NOME	CARGO	GRUPO	NÍVEL ATUAL	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROC. NºS
BETANIA RIBEIRO MARTINS PECANHA	PROF PEB B	ESPE	II	III	12/09/2022	56336/2022 59593/2024 49743/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.155/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTORES DA EXECUÇÃO DE
CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.646/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA DE PAULA AZEVEDO**, lotada na SEMUS, para atuar como Gestora da execução dos serviços constantes no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROC. Nº
Nº 001/2026 – FMS 11/09/2026	HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS" HIFA	Repasse de recursos Federal Portaria 6.916/2025, assim como no componente cirúrgico a integração ao "Programa Agora Tem Especialistas", Regulamentado pela Portaria SAES/MS 3.245/2025	23062/2026

Art. 2º Designar a servidora **KAMILA DUTRA DE AZEVEDO SCANGARELLI**, lotada na SEMUS, para atuar como Gestora substituta da execução do serviço constante no referido Contrato, nos casos de impedimento do titular designado no artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2.156/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 37.646/2026, resolve:

Art. 1º Designar os servidores
ROSIENNI APARECIDA DE ASSIS RIBEIRO (Fiscal
administrativo), **ODILEIA MORET DIAS BARBOSA** (Fiscal
administrativo substituto), **GENILTON FERREIRA DA SILVA** (Fiscal
técnico) e **PENHA CAROLINA BÔA CESCHIM** (Fiscal técnico
substituto), lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização
da execução dos serviços constantes no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROC. Nº
Nº 001/2026 – FMS 11/09/2026	HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS" HIFA	Repasse de recursos Federal Portaria 6.916/2025, assim como no componente cirúrgico a integração ao "Programa Agora Tem Especialistas", Regulamentado pela Portaria SAES/MS 3.245/2025	23062/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2.157/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **74828/2026**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORENA AMISTHA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas abaixo.

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
ATA 069/2026	X ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CEREAIS E AFINS)
ATA 070/2026	CASA & CONCEITO MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CEREAIS E AFINS)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

PORTARIA Nº 2.158/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
JANICE DE LIMA MOTTA BRUM	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	30 DIAS	22/05/2026	44216/2026

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **21 de junho de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1º de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.159/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ANDRE LUIS ALVES	VIGIA	SEMSEG	30 DIAS	16/09/2026	74177/2026

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 15 (quinze) dias, a partir de **16 de outubro de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1º de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.160/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **74613/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício **auxílio-doença** à servidora **LUCY AQUINO NASCIMENTO DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMCULT, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **24 de setembro de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), anexa ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.859/2020 e do Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1º de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.163/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 37.110/2026,
resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE PRADO
DA SILVA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da
execução dos serviços constantes no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 243/2026 30/09/2026	JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR – ME	Contratação Musical Voz e Instrumento/Música Instrumental - Jorge Roberto de Moraes Júnior, visando participação no evento discriminado na planilha abaixo, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Edital 013/2024	74889/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, no seu
afastamento e seus impedimento legal, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer
ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2026, ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0044, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes “para eventos”, na modalidade de pregão eletrônico, visando atendimento das necessidades de acesso em eventos do município, valor global de R\$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais) em favor da empresa ATS MULTI-SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.892.179/0001-95.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/10/2026

JOÃO ANTÔNIO DAROZ
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO nº 006/2026, sob o IDCidadES nº 2026.016E0700001.17.0005, cujo objeto é o credenciamento de rede arrecadadora para a prestação de serviços de arrecadação e correlatos de tributos e demais receitas do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e demais legislações pertinentes, formalmente constituídas, para a prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras. EMPRESA HABILITADA: Caixa Econômica Federal. Na forma disposta no artigo 165, inciso I, “c”, da lei 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/10/2026

Kátia Aparecida Botelho Moraes Nascimento
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

LOCADORA: VILA RICA IMOVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

OBJETO: O presente termo tem por objeto renovar a vigência do Contrato nº 212/2024, firmado em 01/10/2024, para continuidade na locação do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 132, Bairro Vila Rica, Nesta Cidade, CEP: 29.301-080, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, matrícula nº 40.224, Livro 2, Ficha nº 01 a 05, para sediar os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e as instalações físicas dos serviços da Central de Benefícios.

VALOR: fica renovado também o valor do aluguel mensal de R\$ 19.433,47 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 233.201,64 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

ÓRGÃO:09

UNIDADE:02

PROJETO/ATIVIDADE: 2.100

ELEMENTO DE DESPESA: 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FICHA/FONTE DE RECURSO: 8516/266000000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO

PRAZO: 12 meses, de 01/10/2026 a 01/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Eduardo Martins Carlette - Sócio da Locadora.

PROCESSO: 62591/2026

ID CIDADES: 2024.016E0700001.10.0104

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 014/2026

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO (IFES – CAMPUS ALEGRE)

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração para cursos de Graduação, Pós-graduação, Tecnólogos e Técnicos, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração e Rosemeri Gonçalves Torres - Representante da Instituição de Ensino

PROCESSO: 65251/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 078/2025

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão do Convênio de cessão sem ônus do servidor JUAREZ FARID AARÃO JUNIOR, titular do cargo de Arquiteto, Grupo GEC, Nível III, Letra R, lotado na SEMO - Secretaria Municipal de Obras, para atuar como Assessor Especial da Presidência, na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, aqui denominado CESSIONÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues - Diretora-Presidente da Agersa Interina e Juarez Farid Aarão Junior - Servidor

PROCESSO: 59492/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 244/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATADA: ATLETAS ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de esporte e lazer aos servidores públicos, vinculados a administração pública municipal e seus dependentes.

PLANO	VALOR INTEGRAL	DESCONTO
PLANO ATLETAS	R\$ 120,00	25 %

PRAZO: 12 (meses).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração e Christian Gesnei Marim Oliveira - Sócio da Contratada

PROCESSOS: 26.867/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BENS PARA ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE CARRETA SANITÁRIA COM 24WCS - CARRETA SANITÁRIA COM 24 WCS INDIVIDUAIS E CLIMATIZADAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CARROCERIA DE 15,25 METROS DE COMPRIMENTO E 2,50 METROS DE LARGURA, COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO. O REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER EM LAMINADO PLÁSTICO INDUSTRIAL BRANCO, E O EXTERNO EM ACM BRANCO. O PISO DEVERÁ SER DE RÉGUAS DE ALUMÍNIO TRATADAS CONTRA MOFO, REVESTIDO COM PISO BRIGHT DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA E SUPERFÍCIE EM PU PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO. AS UNIÕES E JUNÇÕES DEVERÃO SER VEDADAS COM SELANTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO (PU), COM CURA ACELERADA E POLIMERIZAÇÃO PELA UNIDADE DO AR. O ACABAMENTO INTERNO DEVERÁ INCLUIR SANCAS E ILUMINAÇÃO EM LED. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ CONTAR COM LUMINÁRIAS LED, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDA POR DISJUNTORES E TOMADAS ADEQUADAS. A SINALIZAÇÃO EXTERNA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ INCLUIR TUBOS E CONEXÕES DE PVC, SANITÁRIOS E TORNEIRAS ACIONADOS POR GRAVIDADE, COM SAÍDA DE ÁGUA SERVIDA UNIFICADA. A CAIXA D'ÁGUA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.800 LITROS (ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE), E A CAIXA DE DETRITOS TAMBÉM EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 LITROS. A CARRETA DEVERÁ TER QUATRO TOLDOS DE ENROLAR SIMPLES NA COR BEGE OU BRANCA. A COMPOSIÇÃO INTERNA DEVERÁ INCLUIR 24 SANITÁRIOS, 24 SUPORTES PARA PAPEL HIGIÊNICO, 02 CONDICIONADORES DE AR DUTADOS DE 1.800 BTU, 02 GABINETES DE PIA, 08 CUBAS DE SOBREPOR, 06 SABONETEIRAS, 04 SECADORES DE MÃO, 24 EXAUSTORES, 08 ESPELHOS COM MOLDURA E 24 LIXEIRAS, ALÉM DE 04 ESCADAS COM PLATAFORMA DE ACESSO. (LOCAÇÃO DE UND POR DIA)	UND.	10	R\$ 9.200,00	R\$ 92.000,00
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA COM SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA CARRETA WCS E BANHEIRO COMUM - SERVIÇOS DE LIMPEZA COM SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA CARRETA WCS, INCLUINDO A SUÇÃO E O HIDROJATEAMENTO DA UNIDADE, BEM COMO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS. O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA PARA O HIDROJATO E OUTRO PARA DETRITOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EQUIPADO COM FAIXAS REFLETIVAS NO TANQUE, CONES DE SINALIZAÇÃO (USO OBRIGATÓRIO EM VIAS PÚBLICAS), 30 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, E UMA EQUIPE COMPOSTA POR PELO MENOS DOIS COLABORADORES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E MUNIDOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). DEVE TAMBÉM INCLUIR UM SINAL SONORO ACIONADO NA	Serv	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00

	PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. OS RESÍDUOS RESULTANTES DA LIMPEZA NÃO DEVEM SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, LANÇADOS EM CURSOS D'ÁGUA. (SERVIÇO POR DIA)				
05	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA CARRETA WCS - QUE ENGLOBALA A ENTREGA E A RETIRADA NO LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE, COM A INCLUSÃO DE UMA EQUIPE TÉCNICA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO.	Serv	10	R\$ 9.025,00	R\$ 90.250,00
06	LOCAÇÃO DE BANHEIRO COMUM PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO - COM DIMENSÕES TOTAIS DE 2,35 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO. TANQUE COM CAPACIDADE PARA 225 LITROS PARA DEJETOS, SENDO FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA EM POLIETILENO, TRATADO COM PROTEÇÃO UV. TODOS OS COMPONENTES CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO. SISTEMA COM UMA CABINE, CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, PORTA-OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E ESPELHO. (LOCAÇÃO DE UND POR DIA)	Und	600	R\$ 209,00	R\$ 125.400,00
07	MOBILIZAÇÃO DE 1 A 6 BANHEIRO COMUM PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO - A MOBILIZAÇÃO INCLUI A ENTREGA DOS BANHEIROS TIPO I, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 E MÁXIMA DE 6 UNIDADES, EM LOCAL ÚNICO, A SER INDICADO PELA CONTRATANTE. SERVIÇO POR DIA	Serv	25	R\$ 1.225,50	R\$ 30.637,50
08	MOBILIZAÇÃO DE 7 A 12 BANHEIRO COMUM PORTÁTIL - COM 01 ASSENTO SANITÁRIO - A MOBILIZAÇÃO INCLUI A ENTREGA DOS BANHEIRO TIPO I, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 7 E MÁXIMA DE 12 UNIDADES, EM UM ÚNICO LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE. (PARA QUANTIDADES QUE EXCEDAM 12 UNIDADES, SERÁ UTILIZADO O ITEM ANTERIOR OU O PRÓPRIO ITEM, NO MÚLTIPLO NECESSÁRIO, CONFORME ESTABELECIDO NOS CRITÉRIOS DO EDITAL.) SERVIÇO POR DIA	Serv	25	R\$ 1.715,00	R\$ 42.875,00
09	LOCAÇÃO DE TRAILER WCS COM OITO SANITÁRIOS - COM DIMENSÕES TOTAIS DE 6,80 METROS DE COMPRIMENTO, 5,50 METROS DE CARROCERIA, 2,40 METROS DE LARGURA, 2,85 METROS DE ALTURA EXTERNA E 2,00 METROS DE ALTURA INTERNA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, SOLDADA PELO PROCESSO MIG E GALVANIZADA, COM QUATRO SAPATAS DE APOIO E BEQUILHA REGULÁVEL. SISTEMA DE SUSPENSÃO COM DOIS EIXOS E QUATRO RODAS, PNEUS 7,35 X 14/8 LONAS, UTILIZANDO SUSPENSÃO INDEPENDENTE PEITZ DA ALEMANHA. O SISTEMA DE FREIO POR INÉRCIA ACIONA AUTOMATICAMENTE QUANDO O TRAILER DESACELERA, PROPORCIONANDO UMA FRENAGEM EFICIENTE E SEGURA, ALÉM DE PERMITIR MANOBRAS A RÉ E O ACIONAMENTO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO. ENGATE DE SEGURANÇA COM ENCAIXE RÁPIDO E CABOS DE AÇO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE 25 MM, REVESTIDA INTERNAMENTE EM LAMINADO PLÁSTICO BRANCO PARA ASSEPSIA. PISO EM RÉGUAS DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO BRIGHT RESISTENTE À ABRASÃO E ANTIBACTERICIDA. AS LATERAIS E TETO SÃO UNIDAS COM FRISOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, E TODAS AS UNIÕES SÃO CALAFETADAS COM VEDANTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO. MÓVEIS EM PVC, RESISTENTES À ÁGUA E IDEAIS PARA AMBIENTES EXPOSTOS. SISTEMA ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTORES E SINALIZAÇÃO DE STATUS DAS CABINES. O SISTEMA HIDRÁULICO É COMPOSTO POR TUBOS DE PVC, COM CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS E DE DETRITOS DE 900 LITROS, AMBAS EM POLIPROPILENO. O TRAILER CONTA COM DOIS TOLDOS DE ENROLAR BEGE OU BRANCO. O AMBIENTE INCLUI: OITO GABINETES EM PVC, OITO CUBAS DE SOBREPOR, OITO SANITÁRIOS, SETE ESCADAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO, UMA RAMPA DE ACESSIBILIDADE PNE, OITO EXAUSTORES, SETE ESPELHOS COM LED, UM ESPELHO INCLINÁVEL, UM AR-	Und	25	R\$ 4.740,00	R\$ 118.500,00

	CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, OITO PARES DE LUZES DE STATUS, QUATRO LÂMPADAS LED TIPO TARTARUGA, UM ESTEPE, OITO TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, OITO SABONETEIRAS, OITO PORTA-PAPÉIS TOALHA, OITO PORTA-PAPÉIS HIGIÊNICOS E OITO FRALDÁRIOS. LOCAÇÃO DE UND POR DIA				
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA TRAILER WCS COM OITO SANITÁRIOS - INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS: UM PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA, DESTINADO AO HIDROJATEAMENTO, E OUTRO PARA ARMAZENAMENTO DE DETRITOS. É IMPRESCINDÍVEL QUE O EQUIPAMENTO INCLUA FAIXAS REFLETIVAS NO TANQUE E CONES DE SINALIZAÇÃO, OS QUAIS SÃO OBRIGATORIOS PARA USO EM VIAS PÚBLICAS. ALÉM DISSO, DEVE SER EQUIPADO COM 30 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO E CONTAR COM UMA EQUIPE DE, NO MÍNIMO, DOIS COLABORADORES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVE TER UM SINAL SONORO ACIONADO NA PARTE TRASEIRA. OS RESÍDUOS RESULTANTES DA LIMPEZA NÃO DEVEM SER, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, LANÇADOS EM CORPOS HIDRICOS. SERVIÇO POR DIA	Serv	01	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
11	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TRAILER WCS COM OITO SANITÁRIOS - QUE ENGLOBA A ENTREGA E A RETIRADA NO LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE, COM A INCLUSÃO DE UMA EQUIPE TÉCNICA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). SERVIÇO POR DIA	Serv	10	R\$ 3.363,00	R\$ 33.630,00
12	LOCAÇÃO DE TRAILER WCS COM QUATRO SANITÁRIOS - COM DIMENSÕES TOTAIS DE 3,90 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE CARROCERIA, 2,20 METROS DE LARGURA, 2,00 METROS DE ALTURA INTERNA E 2,85 METROS DE ALTURA EXTERNA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, SOLDADA PELO PROCESSO MIG E GALVANIZADA, COM QUATRO SAPATAS DE APOIO E BEQUILHA REGULÁVEL. SISTEMA DE SUSPENSÃO COM UM EIXO E DUAS RODAS, PNEUS 1,85 X 14/8 LONAS, UTILIZANDO SUSPENSÃO INDEPENDENTE PEITZ DA ALEMANHA. O SISTEMA DE FREIO POR INÉRCIA ACIONA AUTOMATICAMENTE QUANDO O TRAILER DESACELERA, PROPORCIONANDO UMA FRENAGEM EFICIENTE E SEGURA, ALÉM DE PERMITIR MANOBRAS A RÉ E O ACIONAMENTO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO. ENGATE DE SEGURANÇA COM ENCAIXE RÁPIDO. CABO DE AÇO E CABO ELÉTRICO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE 25 MM. REVESTIDA INTERNAMENTE EM LAMINADO PLÁSTICO BRANCO PARA ASSEPSIA. PISO EM RÉGUAS DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIBACTERICIDA E RESISTENTE À ABRASÃO. AS LATERAIS E TETO SÃO UNIDAS COM FRISOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, E TODAS AS UNIÕES SÃO CALAFETADAS COM VEDANTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO. MOVEIS EM PVC, RESISTENTES À ÁGUA E IDEAIS PARA AMBIENTES EXPOSTOS. SISTEMA ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTORES E SINALIZAÇÃO DE STATUS DAS CABINES. O SISTEMA HIDRÁULICO É COMPOSTO POR TUBOS DE PVC, COM CAIXAS D'ÁGUA DE 400 LITROS, 550 LITROS DE DETRITOS E 200 LITROS DE ÁGUA SERVIDA, TODAS EM POLIPROPILENO. O TRAILER CONTA COM DOIS TOLDOS DE ENROLAR BEGE. O AMBIENTE INCLUI QUATRO GABINETES EM PVC, QUATRO CUBAS DE APOIO, QUATRO SANITÁRIOS COM ACIONAMENTO A PEDAL, QUATRO ESCADAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO, QUATRO EXAUSTORES, QUATRO ESPELHOS, UM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, QUATRO PARES DE LUZES DE STATUS, DUAS LÂMPADAS LED TIPO TARTARUGA, UM ESTEPE, QUATRO TORNEIRAS, QUATRO SABONETEIRAS, QUATRO PORTA-PAPÉIS TOALHA E QUATRO PORTA-PAPÉIS HIGIÊNICOS. SERVIÇO POR DIA	Und	15	R\$ 3.325,00	R\$ 49.875,00

13	SERVIÇOS DE LIMPEZA TRAILER WCS COM QUATRO SANITÁRIOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA TRAILER WCS COM QUATRO SANITÁRIOS, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS: UM PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA, DESTINADO AO HIDROJATEAMENTO, E OUTRO PARA ARMAZENAMENTO DE DETRITOS. É IMPRESCINDÍVEL QUE O EQUIPAMENTO INCLUA FAIXAS REFLETIVAS NO TANQUE E CONES DE SINALIZAÇÃO. OS QUAIS SÃO OBRIGATORIOS PARA USO EM VIAS PÚBLICAS. ALÉM DISSO, DEVE SER EQUIPADO COM 30 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO E CONTAR COM UMA EQUIPE DE, NO MÍNIMO, DOIS COLABORADORES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs). O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVE TER UM SINAL SONORO ACIONADO NA PARTE TRASEIRA. OS RESÍDUOS RESULTANTES DA LIMPEZA NÃO DEVEM SER, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, LANÇADOS EM CORPOS HIDRICOS. SERVIÇO POR DIA	Serv	46	R\$ 1.567,50	R\$ 72.105,00
14	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TRAILER WCS COM QUATRO SANITÁRIOS - QUE ENGOBA A ENTREGA E A RETIRADA NO LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE, COM A INCLUSÃO DE UMA EQUIPE TÉCNICA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). SERVIÇO POR DIA	Serv	20	R\$ 2.660,00	R\$ 53.200,00
21	LOCAÇÃO DE BANHEIRO PNE PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO – PROJETADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES TOTAIS DE COMPRIMENTO 1,16M, LARGURA 2,44M E ALTURA 2,30M. EQUIPADO COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA-OBJETO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E APOIO EM BARRA DE FERRO NAS TRÊS LATERAIS. ALÉM DE PROTETOR DE ASSENTO. O PISO É FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. AS PAREDES LATERAIS E O FUNDO POSSUEM VENTILAÇÃO ADEQUADA. O WCS CONTA COM ADESIVO IDENTIFICADOR PARA DEFICIENTES FÍSICOS E FECHADURA DO TIPO ROLETE COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. A PORTA POSSUI SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. A ENTREGA SERÁ REALIZADA CONFORME O LOCAL E LAYOUT A SEREM INFORMADOS PELA CONTRATANTE. LOCAÇÃO DE UND POR DIA	Und	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00
22	MOBILIZAÇÃO DE 1 A 4 PNE PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO - A MOBILIZAÇÃO INCLUI A ENTREGA DOS BANHEIROS PNE, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 E MÁXIMA DE 4 UNIDADES, EM LOCAL ÚNICO, A SER INDICADO PELA CONTRATANTE. SERVIÇO POR DIA	Serv	20	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
54	LOCAÇÃO DE GERADOR COM NO MÍNIMO 80 KVA - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 80 KVA, EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIOSO DE 85 DECIBÉIS, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, BASE REGULÁVEL EM TENSÕES 110V/220V/380V, COM PAINEL DE COMANDO E SUPERVISÃO DIGITAL E SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA POR CHAVE MANUAL, COM COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATADA PARA 8 HORAS DE FUNCIONAMENTO. LOCAÇÃO POR DIA	Und	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
62	PROJETO ARQUITETÔNICO - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHADO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO, UTILIZANDO SKETCHUP E AUTOCAD. O PROJETO DEVERÁ INCLUIR PLANTA BAIXA, VISTAS, LAYOUT (AMBIENTAÇÃO) E LISTA QUANTITATIVA DE ESTRUTURAS A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO, ATENDENDO AOS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS APLICÁVEIS. SERVIÇO POR 6 HORAS	Serv	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
69	DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA - DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA COM FORNECIMENTO MATERIAIS E INSTALAÇÃO – SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO	Serv	10	R\$ 16.150,00	R\$ 161.500,00

	TUBULAÇÕES, CONEXÕES, BOMBAS, TORNEIRAS E PIAS, COM ALCANCE DE ATÉ 25,00M DE DISTÂNCIA A PARTIR DA CAIXA D'ÁGUA. O SISTEMA SERÁ COMPOSTO POR TUBULAÇÕES DE PVC PARA ÁGUA FRIA. O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS COM UM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE 5.000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, JUNTAMENTE COM UM SISTEMA DE BOMBEAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS RESERVATÓRIOS. SERÁ INSTALADA TAMBÉM UMA TORRE METÁLICA COM 4,00M DE ALTURA PARA SUSTENTAÇÃO SEGURA DA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS. SERÃO FORNECIDAS E INSTALADAS 04 PIAS EQUIPADAS COM SIFÕES E TORNEIRAS. PARA O ARMAZENAMENTO DOS DEJETOS PRODUZIDOS, O SISTEMA CONTERÁ COM DOIS RESERVATÓRIOS DE 1.000 LITROS CADA, QUE IRÃO TRANSFERIR OS RESÍDUOS PARA UMA CAIXA DE 5.000 LITROS POR MEIO DE UM SISTEMA DE BOMBEAMENTO ADEQUADO.				
81	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA PISO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA, DESMONTÁVEL, COM CANO GALVANIZADO DE ESPESSURA 3 MM, SOLDADA, COM DIÂMETRO DE TUBO 2. TRELÇAS COM CANO GALVANIZADO DE ESPESSURA 3 MM, COM DIÂMETRO DO TUBO DE 1 VI', COM 9 DEGRAUS DE 26 CM DE ESPELHO E 75 CM DE PISO/ASSENTO E PASSARELAS DE 1500 MM, O PISO DOS DEGRAUS DE ASSENTO E OUTRAS ÁREAS DEVERÃO SER ANTIDERRAPANTES, COM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO E COM APOIO EM PINO DE AÇO VI'. A CADA 2,25 M PERFEITAMENTE ENCAIXADO NA ESTRUTURA DE SUPORTE DOS DEGRAUS. O APOIO DA ESTRUTURA SOBRE A BASE PERMITINDO AJUSTE DA ALTURA POR DISPOSITIVO DE REGULAGEM COM ROSCA TRAPEZOIDAL, COM FUNÇÃO DE NIVELAMENTO AUMENTANDO A ÁREA DE TRANSMISSÃO DE CARGA À BASE DE SUSTENTAÇÃO. OS ELEMENTOS DE APOIO DA ESTRUTURA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DE QUAISQUER ABALOS OU GOLPES QUE POSSAM COMPROMETER SUA CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE (QUANTIDADE MÍNIMA POR ORDEM DE FORNECIMENTO 460 METROS LINEAR)	ML	1.000	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
84	ALGODÃO DOCE - FORNECIMENTO DE 1.000 UNIDADES DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO, EQUIPAMENTO ADEQUADO (MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE) E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COMO AÇÚCAR, PALITOS. O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR A PRODUÇÃO CONTÍNUA POR UM PERÍODO DE MÁXIMO 4 HORAS, SEGUINDO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ASSEGURANDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O EVENTO.	Serv	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
85	PIPOCA SALGADA - FORNECIMENTO DE 1.000 UNIDADES DE PIPOCA, INCLUINDO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO, EQUIPAMENTO ADEQUADO (PIPOQUEIRA) E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COMO MILHO, ÓLEO, SAL, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR A PRODUÇÃO CONTÍNUA POR UM PERÍODO DE MÁXIMO DE 4 HORAS, SEGUINDO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ASSEGURANDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O EVENTO.	Serv	10	R\$ 1.920,80	R\$ 19.208,00
87	LOCAÇÃO DE CASTELO COM BOLAS - CASTELO COM BOLAS TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ. LOCAÇÃO POR 6 HORAS	Und	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
88	LOCAÇÃO DE CASTELO - TAMANHO MÍNIMO DE 3,00 X 3,00M COM 2,50M DE ALTURA, LONA EM KP1000,	Und	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00

	SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ. LOCAÇÃO POR 6 HORAS				
89	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ - TOBOGÃ TAMANHO MÁXIMO DE 5.00 X 4.00M COM 5M DE ALTURA, LONA EM KP1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, COM BOMBA (MOTOR) APROPRIADO 110/120V. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ. LOCAÇÃO POR 6 HORAS	Und	10	R\$ 1.615,00	R\$ 16.150,00

VALOR: R\$ 1.237.570,50 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.124

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 2529/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (meses).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

SIGNATÁRIOS: Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Sérgio Ricardo Alvarenga - Sócio da Contratada

PROCESSO: 61270/2026

ID Cidades: 2026.016E0700001.16.0005

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6ª CHAMADA PARA SEMUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAIS Nº 3/2025 e 4/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado nº 3/2025 e 4/2025, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para realização de EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, fase obrigatória para a contratação dos candidatos classificados, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO CHAMAMENTO

Ficam convocados os candidatos **classificados para o cargo de Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Enfermeiro da Família**, relacionados no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2025 e 4/2025, a comparecerem para **exame médico admissional**, conforme data e local a seguir especificados:

2. DO LOCAL DO EXAME

Os candidatos deverão comparecer **no dia 06 de outubro de 2026, terça-feira**, na empresa contratada pela Prefeitura para realização de exames admissionais:

Clínica Inovar

Endereço: **Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, no bairro Guandu (Edifício Guandu Center, 7º andar), CEP 29.300-100**

O candidato deverá apresentar documento oficial com foto e demais documentos solicitados para avaliação clínica, quando aplicável.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento na data estabelecida **implicará na desistência** do candidato e consequente eliminação do Processo Seletivo.

3.2. O horário individual de atendimento poderá ser informado previamente pela Secretaria ou ajustado diretamente na chegada do candidato, conforme ordem de chamada e organização da clínica.

3.3. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e demais meios de divulgação administrativa.

3.4. Após a realização do exame admissional e sendo considerado **APTO** para o desempenho das atribuições da função temporária junto à Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deverá **comparecer no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado da ciência do resultado, à sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento e Admissão, localizada na **Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (antigo SESC)** fica na Rua Brahim Antônio Seder, 96/102, no Centro de Cachoeiro de Itapemirim - ES para fins de localização, assinatura do contrato e demais encaminhamentos administrativos pertinentes.

3.4.1. O **não comparecimento no prazo estabelecido**, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará **renúncia tácita à vaga**, podendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

4. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

Este chamamento tem validade estritamente para a data e finalidade aqui estabelecidas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de outubro de 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUS Nº 4/2025					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAÚDE)					
SEDE					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	LOTAÇÃO
215º	6470	LUIZ EDUARDO BARBOSA (NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)	Convocado	35.00	SEMUS
216º	6992	LUIZ EDUARDO BARBOSA	Convocado	35.00	SEMUS
217º	6685	LUCIA HELENA DA COSTA DE OLIVEIRA	Convocado	35.00	SEMUS
218º	6790	LUZIANE DE SOUZA FERREIRA (NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)	Convocado	35.00	SEMUS
219º	6604	GRAZIELLA DIANA MOURA MOULIN MALANQUINI (PESSOAS)	Convocado	35.00	SEMUS

		COM DEFICIÊNCIA (PCD))			
220º	7125	ANDREA DE OLIVEIRA NEVES DE SOUZA	Convocado	35.00	SEMUS
221º	6423	ANDRE SANCHES DE ASSIS	Convocado	35.00	SEMUS
NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS					
42º	6202	SUELEN SILVA GONÇALVES	Convocado	40.00	SEMUS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUS Nº 4/2025					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAÚDE)					
DISTRITO					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	LOTAÇÃO
84º	6217	ANA CLARA FERREIRA DA SILVA	Convocado	0.00	SEMUS
NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS					
25º	6909	VITOR EMANOEL MENDES BARROS	Convocado	6.00	SEMUS
26º	6855	KAMILLY DIAS REIS	Convocado	2.00	SEMUS
27º	7143	EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	Convocado	0.00	SEMUS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUS Nº 3/2025					
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA					
SEDE					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	LOTAÇÃO
78º	4568	LARISSA DE SOUZA MARTINS (NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)	Convocado	30.00	SEMUS
79º	4032	JUCELIO GONÇALVES LEITE	Convocado	30.00	SEMUS
80º	971	KAROLINE OLIVEIRA SANTOS	Convocado	28.00	SEMUS
81º	2651	LARA COELHO SPEROTTO	Convocado	28.00	SEMUS
82º	2365	ARIELE SEVERIANO GIRARDI	Convocado	27.00	SEMUS
NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS					
13º	2181	ESTEFFFANY SILVA CARDOSO ATHAYDE	Convocado	33.00	SEMUS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUS Nº 3/2025					
ENFERMEIRO					
SEDE					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	LOTAÇÃO
58º	4478	EMANUELI PEREIRA SEVERIANO	Convocação	50.00	SEMUS
59º	2043	JUCELIO GONÇALVES LEITE	Convocação	50.00	SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA Nº 021/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Aos **01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis**, reuniu-se, de forma online, a **Comissão Interna de Seleção de Projetos**, instituída pelo **Decreto nº 35.037/2025** e designada pelo **Decreto nº 35.041/2025 (em sua redação consolidada)**, composta pelos seguintes membros: Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT), Gutierre P. de Arruda (SEMCULT), Tiago L. Oliveira (SEMCULT), Marcela A. G. Magalhães (SEMCULT), Gustavo Nassif (Semcit/Procon), Fernanda da Silva Brito (SEMCULT), Maria Cristina M. Neves (Semcit/Procon), Flávia Ultramar (SEMCULT), Pedro Enrique A. Bragança (SEMCULT), Fabiano dos Santos Sales (SEMDES) e Dandara Meire G. da S. Oliveira (SEMCULT). Sob a presidência da Sra. **Neuma Carina**, a Comissão deliberou sobre as seguintes pautas:

análise documental de inscrição apresentada no **Edital nº 013/2024 – Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Cachoeirenses – Biênio 2025/2026**; e análise do **Edital nº 22/2026 – Concurso para Seleção de Grupos de Folia de Reis**.

Foram registrados os seguintes resultados decorrentes da presente sessão:

I – RESULTADO DO EDITAL Nº 013/2024 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Após verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na **Cláusula 3 – Da Documentação Necessária**, foi registrada a seguinte **INSCRIÇÃO NÃO CREDENCIADA**:

Processo nº 74.095/2026 – Isabella Ferreira Dias.

II – ANÁLISE DO EDITAL Nº 22/2026 – CONCURSO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DE FOLIA DE REIS

Na sequência, a Comissão procedeu à análise do **Edital nº 22/2026 – Concurso para Seleção de Grupos de Folia de Reis**, destinado à seleção, mediante concurso, de até **08 (oito) grupos de Folia de Reis** para apresentação no **VII Encontro Regional de Folias de Reis 2027**, a ser realizado no dia **17 de janeiro de 2027**, na Praça Jerônimo Monteiro, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Concluída a análise, registra-se: foram apontados ajustes pontuais de natureza formal e administrativa, sem alteração substancial do objeto, dos critérios de seleção ou das diretrizes estabelecidas no instrumento, ficando consignado que as adequações indicadas poderão ser incorporadas à versão final do Edital para prosseguimento dos procedimentos de publicação e divulgação.



Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que será publicada no **Diário Oficial do Município**, para surtir seus efeitos legais. E, para constar, assinam os membros presentes:

Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT)

Fabiano dos Santos Sales (SEMDES)

Tiago L. Oliveira (SEMCULT)

Marcela A. G. Magalhães (SEMCULT)

Gustavo Nassif (SEMCIT/PROCON)

Fernanda da Silva Brito (SEMCULT)

Maria Cristina M. Neves (SEMCIT/PROCON)

Flávia Ultramar (SEMCULT)

Dandara Meire Gomes da S. Oliveira (SEMCULT)

Pedro Enrique A. Bragança (SEMCULT).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO
SOCIOESPORTIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar esses direitos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, reconhecendo a importância dessas atividades para o desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA destina-se ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a organização da sociedade civil Liga Urbana de Streetball – LUSB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.607.759/0001-49, com sede na Rua Plínio Vieira Machado, nº 59, Bairro Ibitiquara, neste Município, encontra-se inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado pela Liga Urbana de Streetball – LUSB tem por objeto a “Promoção da inclusão socioesportiva através de escolinhas de basquete para crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos”, constituindo ação voltada à promoção do esporte, da inclusão social, da convivência e do desenvolvimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a conta-corrente do Fundo da Infância e Adolescência – FIA recebeu recursos na modalidade de Doação Voluntária Direcionada – DVD, especificamente destinados à Liga Urbana de Streetball – LUSB;

CONSIDERANDO que a referida destinação decorreu de manifestação expressa do doador quanto à entidade beneficiária dos recursos, vinculando os valores à execução do projeto apresentado pela Liga Urbana de Streetball – LUSB;

CONSIDERANDO que, em razão da prévia indicação da entidade beneficiária pelo doador, não há possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para definição da entidade destinatária dos recursos objeto da presente parceria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no § 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017;



CONSIDERANDO que há previsão orçamentária para o repasse dos recursos, no elemento de despesa nº 33504306000 – Instituição de Caráter de Assistência Social, Projeto/Atividade 2.022 – Gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, Ficha 1974 e 8540/Fonte 175900000002 e 275900000002;

JUSTIFICA-SE a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Liga Urbana de Streetball – LUSB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.607.759/0001-49, para execução do projeto “Promoção da inclusão socioesportiva através de escolinhas de basquete para crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos”, com recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que os recursos objeto da parceria foram destinados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de Doação Voluntária Direcionada – DVD, com indicação expressa da Liga Urbana de Streetball – LUSB como entidade beneficiária.

Dessa forma, considerando que a entidade destinatária dos recursos foi previamente indicada pelo doador, não há competição possível quanto à seleção da organização da sociedade civil beneficiária dos valores, razão pela qual se mostra inviável a realização de chamamento público para a escolha da entidade executora do projeto, sem prejuízo da necessidade de observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 27.391/2017.

Eder Botelho da Fonseca
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 35.571/2025

PROCON

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção Defesa dos Direitos do Consumidor – CONDECON

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – CONDECON, em 30 de setembro de 2026, de forma presencial, na sede Da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON.

Tendo aguardado até 09:30h o Presidente Ricardo Silva Fonseca abriu a reunião informando aos presentes que, por falta de quorum, a reunião está suspensa, uma vez que é necessária a presença de maioria simples de seus membros, sendo necessária a presença de mais um Conselheiro.

O Presidente informa que convocará uma reunião extraordinária para o dia 14 de outubro de 2026, às 09h00min, para tratar da mesma pauta, encerrando, assim a presente reunião. Agradece a presença dos Conselheiros Bruno Fonseca Maraboti – SEMAG, Juarez Marqueri – ACISCI, Vitor Fabres Fontes – FAMMOPOCI e Lucas Lazzari Serbate – OAB.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, eu, Maria Marlene Canzian, Secretária Ad hoc, lavro a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do CONDECON, senhor Ricardo Silva Fonseca e demais Conselheiros presentes.

COMUNICADO

CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

O Presidente do CONDECON, em conformidade com o artigo 12, incisos I e VIII, 24, 25 e 26 do seu Regimento Interno, **COMUNICA** que a **reunião ordinária, marcada para dia o 30/09/2026, não obteve quórum mínimo.**

Desta forma, fica DESIGNADA Reunião Extraordinária para o dia 14/10/2026 (quarta-feira) às 09 horas, de forma presencial, na sede da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor para tratarmos dos assuntos estabelecidos como pauta pelo cronograma anual através da Resolução 009/2025.

ATENÇÃO: De acordo com o artigo 19 do Regimento Interno do CONDECON, as convocações para as reuniões serão realizadas através de contato telefônico e endereço eletrônico de e-mail, sempre destinadas ao Conselheiro TITULAR, a quem caberá convocar o membro SUPLENTE nos casos em que haja impedimento do comparecimento do titular às reuniões.

RICARDO SILVA FONSECA

PRESIDENTE CONDECON

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004 / 2026

O VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E CONSIDERANDO O ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conforme eleições ocorridas no dia 1º de outubro de 2026, durante Sessão Extraordinária, fica eleito para o Biênio 2027 - 2028, a seguinte Mesa Diretora:

Presidente: Alexandre Valdo Maitan

Vice-presidente: Vitor Azevedo Fonseca de Andrade

Primeiro secretário: Ramon Silveira

Segundo secretário: Marcos Salles Coelho

Art. 2º - Os membros eleitos para o Biênio 2027 - 2028, terão os efeitos administrativos e legais iniciados em 1º de janeiro de 2027;

Art. 3º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan

Vereador Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005 / 2026

O VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E CONSIDERANDO O ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conforme eleições ocorridas no dia 1º de outubro de 2026, durante Sessão Extraordinária, fica eleito para o Biênio 2027 - 2028, os seguintes Ouvidores e Corregedor:

Ouvidor Legislativo: Leonardo Pinheiro Dutra

Ouvidora da Mulher: Renata Sabra Baião Flório Nascimento

Ouvidor Racial: João Machado Gomes

Corregedor: Paulo Sérgio de Almeida

Art. 2º - Os membros eleitos para o Biênio 2027 - 2028, terão os efeitos administrativos e legais iniciados em 1º de janeiro de 2027;

Art. 3º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan

Vereador Presidente

LEI N° 8371/2026

**GARANTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM
RESTRIÇÃO ALIMENTAR O DIREITO À ALIMENTAÇÃO
ADEQUADA ÀS SUAS NECESSIDADES.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica assegurado aos alunos da rede municipal de ensino que possuam transtorno do espectro autista ou qualquer outra restrição alimentar o direito à alimentação adequada às suas necessidades específicas.

Art. 2° A adequação da alimentação deverá observar:

I - laudo ou relatório profissional que indique a necessidade alimentar específica;

II - restrições decorrentes de condições de saúde, intolerâncias, alergias ou seletividade alimentar relacionada ao transtorno.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8372/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS
A MOTOCICLETAS E VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA PRÓXIMAS ÀS FAIXAS DE PEDESTRES
NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, nas vias públicas urbanas do Município, as vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas deverão ser implantadas preferencialmente antes das faixas de travessia de pedestres, no sentido do fluxo da via.

Art. 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão ser implantadas preferencialmente após as faixas de pedestres, próximas aos acessos de circulação, garantindo melhores condições de acessibilidade e mobilidade urbana.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8373/2026

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA
ESCALA MÉDICA NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Centro de Saúde Municipal (Policlínica Bolívar de Abreu) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município obrigadas a manter, em local visível e de fácil acesso na recepção de cada unidade, placa informativa contendo:

- I- o nome completo de todos os médicos plantonistas e especialistas em serviço no dia;
- II- a respectiva especialidade médica;
- III- o horário de início e término do plantão ou atendimento.

Art. 2º As mesmas informações elencadas no Art. 1º deverão ser disponibilizadas no portal oficial da Prefeitura Municipal, em seção específica e de acesso público, sem necessidade de cadastro ou login.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarreta a responsabilização pessoal e individualizada do Secretário Municipal de Saúde e dos Gestores Diretos das unidades mencionadas no Art. 1º, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa jurídica.

§ 1º Constatada a irregularidade, serão aplicadas as seguintes sanções, observada a gradação e o devido processo legal:

- a) 1ª infração: Advertência formal.
- b) 1ª reincidência: Multa pessoal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- c) 2ª reincidência: Multa pessoal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- d) 3ª reincidência e seguintes: Multa pessoal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º A advertência prevista no § 1º será precedida de sindicância sumária, instaurada pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao agente público responsável.

§ 3º Antes da aplicação de qualquer multa, o agente será notificado pessoalmente, dispondo de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia escrita, indicando as provas que pretende produzir.



§ 4º Da decisão que aplicar a multa caberá recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 5º Os valores das multas serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da publicação desta Lei.

§ 6º Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para ações de educação e atendimento a pacientes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8374/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "MEDICAMENTO EM CASA", DESTINADO À ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO A IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ACAMADOS E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei Autorizativa, a instituir o Programa "Medicamento em Casa", com o objetivo de promover o acesso regular e seguro a medicamentos de uso contínuo para os grupos populacionais indicados no art. 3º, mediante entrega domiciliar gratuita.

Art. 2º São objetivos do Programa "Medicamento em Casa":

I – garantir o acesso regular e contínuo a medicamentos essenciais, reduzindo o risco de interrupção do tratamento por dificuldades de deslocamento;

II – proporcionar maior conforto e segurança aos beneficiários, evitando exposição a filas e deslocamentos desnecessários;

III – otimizar a logística de distribuição de medicamentos da rede municipal de saúde, promovendo eficiência administrativa;

IV – reduzir o absenteísmo em consultas e a desistência de tratamentos causados pela dificuldade de acesso às farmácias municipais.

Art. 3º Podem ser beneficiários do Programa "Medicamento em Casa" as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – ser pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

III – ser pessoa acamada ou com mobilidade reduzida, comprovada por atestado médico;

IV – estar cadastrado como usuário da rede municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º As entregas dos medicamentos poderão ser realizadas observando-se o princípio da conveniência e oportunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Programa "Medicamento em Casa" correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. A implantação gradual do programa observará a capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8375/2026

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ENCAMINHAMENTO
PARA CONFIRMAÇÃO DIAGNÓSTICA DE PESSOAS COM
SUSPEITA DE DOENÇAS RARAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estabelece diretrizes para assegurar o encaminhamento prioritário, na rede pública municipal de saúde, de pacientes com suspeita clínica de doenças raras para a realização de exames e consultas visando à confirmação diagnóstica.

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos, conforme os parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde(OMS)e pelo Ministério da Saúde.

Art. 3° O atendimento prioritário de que trata esta Lei tem como finalidades:

I- reduzir o tempo de espera entre a suspeita clínica e o diagnóstico definitivo;

II- viabilizar o início precoce do tratamento, visando à redução da morbimortalidade e à melhoria da qualidade de vida do paciente;

III- garantir a integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).

Art. 4° Identificada a suspeita de doença rara em unidade da rede municipal de saúde, o paciente deverá ser encaminhado com prioridade aos serviços de referência, observando-se:

I- a regulação municipal de vagas, que deverá conferir grau de urgência compatível com a natureza da patologia suspeitada;

II- a articulação com a rede estadual de saúde e centros de referência em doenças raras, nos termos dos pactos de intergestores e da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Art. 5° A identificação da suspeita de doença rara obedecerá critérios clínicos, protocolos assistenciais vigentes e pela avaliação

de profissionais de saúde, espeitada a autonomia técnica destes e a organização administrativa do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

R S BABISKI MECANICA LTDA, CNPJ: 09.380.359/0001-06, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO – LOR Nº 0068/2012, por meio do Processo nº 42643/2026, com validade até 16/09/2031, para a atividade de 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, localizada na Rua Demir Cossi, nº 146, no Bairro: Itaoca Pedra, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5232026FAT

GROUP STONE RIO INDUSTRIAL, EXPORTADORA EI MPORTADORA LTDA, CNPJ: 08.081.546/0001-26, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a renovação da Licença de Operação – LO n.º 0010/2010, por meio do processo n.º 223241/2021, com validade até 25/11/2026, para as atividades (3.04) Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais e (5.07) Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, localizada na R. Roberto Vivacqua Vieira, Nº 574, SãoJoaquim, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5242026FAT

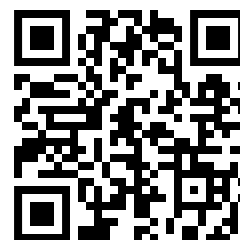
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR